



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

676

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Altemir Roberto Berté, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3.634.176-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 467.123.489-00, representante legal da empresa: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001-46, com sede na Rua Antonina, nº 700, Bairro Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-580, Telefone (46) 3524-6296, e-mail: [berzon@berzon.com.br](mailto:berzon@berzon.com.br), neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	25	Un.	Almofada para carimbo auto-tintável Nº 10.	15,00	375,00
07	30	Un.	Almofada para carimbo auto-tintável Nº 20.	15,00	450,00
08	25	Un.	Almofada para carimbo auto-tintável Nº 30.	15,00	375,00
09	15	Un.	Almofada para carimbo auto-tintável Nº 40.	15,00	225,00
27	50	Un.	Cartazes de divulgação tamanho – 29,7x42 cm colorido – 2 modelos, com o desenvolvimento da arte.	5,48	274,00
28	100	Un.	Cartazes de divulgação tamanho – 30x20 cm coloridos, conforme modelo apresentado, com o desenvolvimento da arte.	3,40	340,00
38	1000	Un.	Confecção Cartão (Departamento de Urbanismo) – 4x0 cores – 7,5x10cm – papel off set 180g	0,19	190,00
42	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90 g, 4X0 cores, medindo aproximadamente 10x6 cm.	0,80	80,00
43	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90 g. 4X0, medindo aproximadamente 8x3,5 cm.	0,79	79,00
49	40	Bls.	Confecção de Bloco de Ficha de Atividade Coletiva 50x1 via – 21,5x30cm - off set 90g.	5,50	220,00
50	40	Bls.	Confecção de Bloco de Ficha de Visita Domiciliar 50x1 via – 21,5x30cm - off set 90g.	5,50	220,00
57	3	Un.	Confecção de carimbo datador, tamanho da impressão no mínimo 40 x 40 mm	129,00	387,00
58	150	Un.	Confecção de Cartaz 4x0 cor medindo 31,5cm x 47,0cm couche 170g – 3 modelos.	2,80	420,00
65	200	Un.	Confecção de convite 15x20cm – 4x0 cores papel reciclado; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,73	346,00
66	50	Un.	Confecção de convites 16x22cm colorido 240g papel couche 4x4 cor – 1 modelos.	2,30	115,00
67	300	Un.	Confecção de convites 16x22cm colorido 240g papel couche 4x4 cor – 5 modelos, com desenvolvimento da arte.	2,00	600,00
70	1500	Un.	Confecção de envelope grande 34x24 timbrado 4x0 cores. (DEMARTRAN).	0,70	1.050,00
73	100	Un.	Confecção de envelopes pequenos tamanho 23x11,5 cm, brancos, timbrados 4x0 cores.	1,00	100,00
74	200	Un.	Confecção de envelopes médios tamanho 24,9x18,5cm,	1,39	278,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6778

			brancos, timbrados 4x0 cores.		
75	300	Un.	Confecção de envelope saco 18x24,8cm – timbrado - 1x0 cor.	0,68	204,00
77	300	Un.	Confecção de envelopes tamanho officio, brancos, timbrados 4x0 cores.	0,69	207,00
78	200	Un.	Confecção de envelopes officio, timbrados, 1x0 cor, papel branco, com logomarca da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,55	110,00
79	200	Un.	Confecção de envelopes officio, timbrados, 4x0 cores, papel reciclado, com logomarca do Departamento de Meio Ambiente. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,90	180,00
80	200	Un.	Confecção de envelopes saco 24x34cm, timbrado, 4x0 cores, papel reciclado, com logomarca do departamento de Agricultura e Abastecimento.	1,50	300,00
83	2000	Pçs.	Confecção de ficha clínica odontológica – 1x1 cor – off-set 120g – 21x30cm.	0,09	180,00
84	2000	Pçs.	Confecção de ficha Estratificação de Risco em Saúde Bucal – 1x1 cor – off-set 120g – 21x30cm.	0,09	180,00
87	2000	Un.	Confecção de folhas formato A4 papel reciclado 90g timbrado 4x0 cores. Com a logomarca do Departamento de Meio Ambiente. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,20	400,00
90	150	Un.	Confecção de Panfletos 4x0 cor 15,5cm x 20,5cm com papel couche 90g. 2 modelos.	1,30	195,00
113	500	Un.	Folders – papel couchê brilho – gramatura 115g – tamanho 21x31cm, colorido frente e verso 4x4 cores, conforme modelo apresentado, com desenvolvimento da arte.	0,59	295,00
114	500	Un.	Folders – papel couchê brilho – gramatura 115g – tamanho 21x31cm, colorido apenas frente, 4x4 cores, conforme modelo apresentado, com desenvolvimento da arte.	0,62	310,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>8.685,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 29 de março de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega do objeto será parcelada e deverá ser entregue ao Departamento solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Elaborar e fornecer os materiais conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço; Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata; Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços; Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Para os itens que forem necessários a empresa deverá desenvolver a arte e encaminhar para a aprovação do departamento solicitante, antes da confecção de banners, adesivos e placas de identificação; **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

678

ESTADO DO PARANÁ

com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos serviços/materiais, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Esportes, Educação e Cultura, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Trânsito e Urbanismo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6798

ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

680

doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 30 de março de 2022

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
Contratante

ALTEMIR  
ROBERTO

Assinado de forma  
digital por ALTEMIR  
ROBERTO

**8900** **ALTEMIR ROBERTO** **CONTRATADA**

8900

Altemir Roberto  
Contratada

BE7E46712348900  
Dados: 2022.03.30  
10:17:34-03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

681

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	25	Un.	Almofada para carimbo auto-tintável Nº 10.	15,00	375,00
07	30	Un.	Almofada para carimbo auto-tintável Nº 20.	15,00	450,00
08	25	Un.	Almofada para carimbo auto-tintável Nº 30.	15,00	375,00
09	15	Un.	Almofada para carimbo auto-tintável Nº 40.	15,00	225,00
27	50	Un.	Cartazes de divulgação tamanho – 29,7x42 cm colorido – 2 modelos, com o desenvolvimento da arte.	5,48	274,00
28	100	Un.	Cartazes de divulgação tamanho – 30x20 cm coloridos, conforme modelo apresentado, com o desenvolvimento da arte.	3,40	340,00
38	1000	Un.	Confecção Cartão (Departamento de Urbanismo) – 4x0 cores – 7,5x10cm – papel off set 180g	0,19	190,00
42	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90 g, 4X0 cores, medindo aproximadamente 10x6 cm.	0,80	80,00
43	100	Un.	Confecção de adesivo couche 90 g. 4X0, medindo aproximadamente 8x3,5 cm.	0,79	79,00
49	40	Bls.	Confecção de Bloco de Ficha de Atividade Coletiva 50x1 via – 21,5x30cm - off set 90g.	5,50	220,00
50	40	Bls.	Confecção de Bloco de Ficha de Visita Domiciliar 50x1 via – 21,5x30cm - off set 90g.	5,50	220,00
57	3	Un.	Confecção de carimbo datador, tamanho da impressão no mínimo 40 x 40 mm	129,00	387,00
58	150	Un.	Confecção de Cartaz 4x0 cor medindo 31,5cm x 47,0cm couche 170g – 3 modelos.	2,80	420,00
65	200	Un.	Confecção de convite 15x20cm – 4x0 cores papel reciclado; Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,73	346,00
66	50	Un.	Confecção de convites 16x22cm colorido 240g papel couche 4x4 cor – 1 modelos.	2,30	115,00
67	300	Un.	Confecção de convites 16x22cm colorido 240g papel couche 4x4 cor – 5 modelos, com desenvolvimento da arte.	2,00	600,00
70	1500	Un.	Confecção de envelope grande 34x24 timbrado 4x0 cores. (DEMARTRAN).	0,70	1.050,00
73	100	Un.	Confecção de envelopes pequenos tamanho 23x11,5 cm, brancos, timbrados 4x0 cores.	1,00	100,00
74	200	Un.	Confecção de envelopes médios tamanho 24,9x18,5cm, brancos, timbrados 4x0 cores.	1,39	278,00
75	300	Un.	Confecção de envelope saco 18x24,8cm – timbrado - 1x0 cor.	0,68	204,00
77	300	Un.	Confecção de envelopes tamanho officio, brancos, timbrados 4x0 cores.	0,69	207,00
78	200	Un.	Confecção de envelopes officio, timbrados, 1x0 cor, papel branco, com logomarca da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,55	110,00
79	200	Un.	Confecção de envelopes officio, timbrados, 4x0 cores, papel reciclado, com logomarca do Departamento de Meio Ambiente. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,90	180,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

682

80	200	Un.	Confecção de envelopes saco 24x34cm, timbrado, 4x0 cores, papel reciclado, com logomarca do departamento de Agricultura e Abastecimento.	1,50	300,00
83	2000	Pçs.	Confecção de ficha clínica odontológica – 1x1 cor – off-set 120g – 21x30cm.	0,09	180,00
84	2000	Pçs.	Confecção de ficha Estratificação de Risco em Saúde Bucal – 1x1 cor – off-set 120g – 21x30cm.	0,09	180,00
87	2000	Un.	Confecção de folhas formato A4 papel reciclado 90g timbrado 4x0 cores. Com a logomarca do Departamento de Meio Ambiente. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,20	400,00
90	150	Un.	Confecção de Panfletos 4x0 cor 15,5cm x 20,5cm com papel couche 90g. 2 modelos.	1,30	195,00
113	500	Un.	Folders – papel couchê brilho – gramatura 115g – tamanho 21x31cm, colorido frente e verso 4x4 cores, conforme modelo apresentado, com desenvolvimento da arte.	0,59	295,00
114	500	Un.	Folders – papel couchê brilho – gramatura 115g – tamanho 21x31cm, colorido apenas frente, 4x4 cores, conforme modelo apresentado, com desenvolvimento da arte.	0,62	310,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>8.685,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 29 de março de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 30 de março de 2022.

Marmeleiro, 30 de março de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**